

# COVID-19 & Povos Indígenas



## Princípio da não discriminação

Povos indígenas têm sido **impactados de forma desproporcional** durante a pandemia.<sup>1</sup> Seus modos de vida, cultura, cosmovisão e conexão com suas terras e recursos são uma fonte vital de sua resiliência diante da pandemia. Entretanto, o apoio governamental inadequado aos povos indígenas, em resposta à COVID-19, tem **ameaçado ainda mais seu direito à saúde**, bem como outros **direitos civis, culturais, econômicos, políticos e sociais**.<sup>2</sup> Por exemplo, no Brasil, “a discriminação estrutural e generalizada que afeta os povos indígenas, afro-brasileiros e quilombolas tem sido exacerbada pela seriedade e magnitude da propagação da COVID-19.”<sup>3</sup>



## Recomendação

Incentivar os Estados, em caráter prioritário e após **consulta** às comunidades afetadas, a adotar medidas específicas, inclusive através da cooperação internacional, para mitigar os impactos e assegurar uma recuperação equitativa da pandemia COVID-19 sobre os povos indígenas.<sup>4</sup> Deve ser dada especial consideração aos direitos dos povos indígenas e suas necessidades, bem como às **formas interseccionais de discriminação** que eles enfrentaram antes e durante a pandemia.<sup>5</sup>



**Franciscans International**  
A voice at the United Nations

## Recomendações Específicas:

### Reunião do Grupo Internacional de Especialistas sobre o tema “Povos indígenas e pandemias”<sup>6</sup>

- “Os Governos devem assegurar a participação efetiva dos povos indígenas em todos os esforços de recuperação, sendo os serviços de saúde e educação culturalmente apropriados parte integrante de tais planos de recuperação. É essencial que os esforços de recuperação levem em consideração os impactos da pandemia sobre mulheres e meninas indígenas e incluam ações para enfrentá-los.”

### Declaração sobre a pandemia do coronavírus (COVID-19) e direitos econômicos, sociais e culturais<sup>7</sup>

- “Todos os Estados Partes devem, com urgência, adotar medidas especiais e direcionadas, inclusive através da cooperação internacional, para proteger e mitigar o impacto da pandemia nos grupos vulneráveis (...). Tais medidas incluem, entre outras, o fornecimento de água, sabão e desinfetante para as comunidades que não dispõem deles; a implementação de programas específicos para proteger os empregos, salários e benefícios de todos os trabalhadores, incluindo trabalhadores migrantes indocumentados; a imposição de uma moratória sobre despejos ou execução de hipotecas contra as casas das pessoas durante a pandemia; a provisão de alívio social e programas de apoio à renda para garantir a segurança alimentar e de renda a todos os necessitados; a adoção de medidas especialmente adaptadas para proteger a saúde e a subsistência dos grupos minoritários vulneráveis, (...) bem como as dos povos indígenas; e assegurar acesso acessível e equitativo aos serviços da Internet por todos para fins educacionais.”

### Direitos Humanos e Povos Indígenas<sup>8</sup>

- “Encoraja todas as partes interessadas, em suas respostas e recuperação da pandemia da COVID-19, a trabalharem em colaboração com representantes e instituições dos povos indígenas.”
- “Encoraja os Estados a darem a devida consideração aos direitos dos povos indígenas e às múltiplas e interseccionais formas de discriminação enfrentadas pelos povos indígenas e indivíduos, incluindo potenciais retrocessos e barreiras agravadas por causa da COVID-19, no cumprimento dos compromissos assumidos na Agenda para o Desenvolvimento Sustentável de 2030 e na formulação de programas internacionais e regionais relevantes, bem como planos de ação, estratégias e programas nacionais, aplicando o princípio de não deixar ninguém para trás;”
- “Encoraja os Estados, de acordo com seu contexto e características nacionais relevantes, a coletar e divulgar dados desagregados por etnia, renda, sexo, idade, raça, status migratório, deficiência, localização geográfica ou outros fatores, conforme apropriado, a fim de monitorar e melhorar o impacto das políticas de desenvolvimento, estratégias e programas destinados a melhorar o bem-estar dos povos e indivíduos indígenas; a combater e eliminar a violência e as múltiplas e interseccionais formas de discriminação contra eles; a incluir as necessidades e prioridades específicas dos povos indígenas na abordagem do surto global da COVID-19; e a apoiar o trabalho em prol da realização das Metas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030.”

### ONU Mulheres: Resposta à COVID-19<sup>9</sup>

- “Consultar grupos de mulheres indígenas através de meios inovadores, para assegurar suas opiniões sobre abordagens equitativas para a concepção, revisão e implementação de pacotes de estímulos.”

Os direitos dos Povos Indígenas estão expressamente reconhecidos em:

### **Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses<sup>10</sup>**

- “Artigo 1:

3. A presente Declaração também se aplica aos povos indígenas e comunidades locais que trabalham na terra, comunidades transumantes, nômades e seminômades. (...)”

### **Convenção N° 169 da Organização Internacional do Trabalho<sup>11</sup>**

- “Artigo 1:

1. A presente convenção aplica-se:
  - a) aos povos tribais em países independentes, cujas condições sociais, culturais e econômicas os distingam de outros setores da coletividade nacional, e que estejam regidos, total ou parcialmente, por seus próprios costumes ou tradições ou por legislação especial;
  - b) aos povos em países independentes, considerados indígenas pelo fato de descenderem de populações que habitavam o país ou uma região geográfica pertencente ao país na época da conquista ou da colonização ou do estabelecimento das atuais fronteiras estatais e que, seja qual for sua situação jurídica, conservam todas as suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais e políticas, ou parte delas.”

### **Recomendação Geral N° 23 sobre os Direitos dos Povos Indígenas<sup>12</sup>**

- “O Comitê afirma que “a discriminação contra povos indígenas se enquadra no escopo da Convenção e que todos os meios apropriados devem ser tomados para combater e eliminar tal discriminação.”





## Outras fontes que poderiam ser aplicadas em alguns contextos:

### Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas<sup>13</sup>

- “Artigo 1:

Os indígenas têm direito, a título coletivo ou individual, ao pleno desfrute de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais reconhecidos pela Carta das Nações Unidas, a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o direito internacional dos direitos humanos.”

## Referências

1. Fórum Permanente das Nações Unidas sobre Questões Indígenas. The rights of indigenous peoples in Latin America and the Caribbean in the context of the exceptional measures adopted during the pandemic (“Os direitos dos povos indígenas na América Latina e no Caribe no contexto das medidas excepcionais adotadas durante a pandemia (E/C.19/2021/9). Disponível em: <https://undocs.org/E/C.19/2021/9> <https://undocs.org/Home/Mobile?FinalSymbol=E%2FC.19%2F2021%2F9&Language=E&DeviceType=Desktop>
2. Ibid. O Fórum Permanente das Nações Unidas sobre Assuntos Indígenas (E/C.19/2021/9), afirma que “A pandemia exacerbou a desigualdade e as condições de extrema pobreza para a maioria dos povos indígenas ao suspender as atividades pelas quais eles ganham seu meio de subsistência, tais como a venda de artesanato ou o comércio de produtos agrícolas. A renda dessas atividades não foi substituída por um auxílio financeiro significativo do Estado para aliviar a fome ou proporcionar acesso a bens (...)”, para. 22.
3. Carta Pública ao Brasil do Comitê para a Eliminação da Discriminação Racial (CERD/EWUAP/101st session/2020/Brazil/CA/ks). Disponível em: [https://tbinternet.ohchr.org/\\_layouts/15/treatybodyexternal/Download.aspx?symbolno=INT%2fCERD%2fALE%2fBRA%2f9239&Lang=en](https://tbinternet.ohchr.org/_layouts/15/treatybodyexternal/Download.aspx?symbolno=INT%2fCERD%2fALE%2fBRA%2f9239&Lang=en)
4. Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Statement on the coronavirus disease (COVID-19) pandemic and economic, social and cultural rights (“Declaração sobre a pandemia do coronavírus (COVID-19) e direitos econômicos, sociais e culturais”) (E/C.12/2020/1), para. 15. Disponível em: <https://undocs.org/E/C.12/2020/1> [https://tbinternet.ohchr.org/\\_layouts/15/treatybodyexternal/Download.aspx?symbolno=E%2fC.12%2f2020%2f1&Lang=en](https://tbinternet.ohchr.org/_layouts/15/treatybodyexternal/Download.aspx?symbolno=E%2fC.12%2f2020%2f1&Lang=en)
5. Resolução adotada pelo Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas 45ª sessão: Direitos Humanos e povos indígenas (A/HRC/RES/45/12), para. 17. Disponível em: <https://undocs.org/en/A/HRC/RES/45/12> <https://undocs.org/Home/Mobile?FinalSymbol=A%2FHRC%2FRES%2F45%2F12&Language=E&DeviceType=Desktop>
6. Fórum Permanente das Nações Unidas sobre Questões Indígenas (E/C.19/2021/7), para. 54.
7. Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Statement on the coronavirus disease (COVID-19) pandemic and economic, social and cultural rights (“Declaração sobre a pandemia do coronavírus (COVID-19) e direitos econômicos, sociais e culturais”) (E/C.12/2020/1), para. 15.
8. Resolução adotada pelo Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, 45ª sessão (A/HRC/RES/45/12), para. 12, 17 e 25.
9. ONU Mulheres. Making Indigenous Women and Girls Visible in the Implementation of the UN Framework for the Immediate Socio-Economic Response to COVID-19. Accessing Funds Through Multi-Partner Trust Fund (“Visibilizando Mulheres e Meninas Indígenas na Implementação da Estrutura da ONU para a Resposta Socioeconômica Imediata à COVID-19: acesso a fundos através do Fundo Fiduciário Multi-Parceiros”), seção “Window 2: Mitigate the socio-economic impact and safeguard people and their livelihoods”, p. 7.
10. Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses e Outras Pessoas que trabalham em Áreas Rurais, p. 5.
11. Organização Internacional do Trabalho. Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, Parte I - Política Geral. Tradução disponível em: [https://www.oas.org/dil/port/1989\\_Conven%C3%A7%C3%A3o\\_sobre\\_Povos\\_Ind%C3%ADgenas\\_e\\_Tribais\\_Conven%C3%A7%C3%A3o\\_OIT\\_n%C2%BA\\_169.pdf](https://www.oas.org/dil/port/1989_Conven%C3%A7%C3%A3o_sobre_Povos_Ind%C3%ADgenas_e_Tribais_Conven%C3%A7%C3%A3o_OIT_n%C2%BA_169.pdf)
12. Comitê para a Eliminação da Discriminação Racial, Recomendação Geral N° 23 sobre a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, para. 1.
13. Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, pp. 7-8.